



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



DECISÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO NORMATIVA

06 – ALTERAÇÃO

Órgão Julgador

PLENÁRIO

Data do Julgamento

13/12/2012 (alterado em 01/07/2013)

Enunciado

É lícito ao Poder Executivo Municipal deduzir, dos valores mensalmente repassados a Câmara Municipal, a título de duodécimo, os débitos previdenciários do Poder Legislativo Municipal junto ao Regime Geral de Previdência Social desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) autorização, na LDO ou em Lei específica, para que o Poder Executivo Municipal efetue os descontos mensais; e b) inclusão, na LOA, de crédito orçamentário com dotação suficiente para proceder à execução da despesa orçamentária. (Redação dada pela Decisão Plenária nº 594/13, de 01 de julho de 2013)